



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 993.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de NCr.\$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas orçamentárias:

51.3111 94 - Pessoal Civil	56.000,00
51. 3120 94- Material de Consumo	30.000,00
51.3120 99 - Material de Consumo	15.000,00
51.3130 99 - Serviços de Terceiros	5.000,00
52.3120 42 - Material de Consumo	3.000,00
60.3111 61 - Pessoal Civil	6.000,00
70.4140 72 - Despesas de Capital	21.000,00
81.3111 91 - Pessoal Civil	20.000,00
81.4140 91 - Despesas de Capital	25.000,00
82.4140 91 - Despesas de Capital	20.000,00
91.4140 92 - Despesas de Capital	20.000,00
92.3111 95 - Pessoal Civil	13.000,00
93.3111 96 - Pessoal Civil	5.000,00

TOTAL NCR.\$ 239.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º, correrá por conta do saldo financeiro de 1969.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de maio de 1970.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

Publicado na Portaria. Data supra.

FELIPPE MALAMAN

Secret. Substª da P. M.